

Anuidade
2022

PESSOAS
JURÍDICAS



Anuidade 2022

Em razão do dever do Sistema CFBio/CRBios de cumprir determinações legais previstas nas alíneas “a” a “g”, do inciso III, do art. 6º da Lei nº 12.514/2011 (**Clique aqui**), estritamente no que diz respeito às faixas de capital social determinadas na referida lei, será cobrada a anuidade das pessoas jurídicas para o exercício de 2022, seja matriz ou filial, que deverá ser paga até o dia 31/03/2022, conforme a **Resolução CFBio nº 595/2021**.

Assim, para **Pessoas Jurídicas**, foram fixados valores da anuidade proporcionais ao seu capital social.

A referida Resolução regulamenta condições de pagamento, **como os descontos para pagamentos antecipados e a possibilidade de parcelamento do valor integral da anuidade**.



Confira abaixo os valores fixados e as condições de pagamento!

O valor integral da anuidade de Pessoa Jurídica, por enquadramento nas faixas/alíneas, segundo o Capital Social, foi fixado conforme tabela abaixo:



Faixas/Alíneas	Capital Social	Valor da Anuidade (R\$)
1 "a"	Até R\$ 50.0000,00	601,64
2 "b"	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	680,69
3 "c"	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	850,88
4 "d"	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	1.024,48
5 "e"	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.708,62
6 "f"	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.392,75
7 "g"	Acima de R\$ 1.000.000,00	3.076,88

Atenção: junto à anuidade 2022, a empresa deverá efetuar o pagamento da **taxa de renovação do TRT**, que será automaticamente incluída no boleto.

O pagamento integral da anuidade da pessoa jurídica, conforme valores acima, pode ser parcelado em **03 parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos nos dias 31/01, 28/02 e 31/03/2022**, em conformidade com a tabela abaixo:

Faixas/Alineas	Capital Social	Valor Integral da Anuidade (R\$)	Valor das parcelas da Anuidade		
			1ª Parcela 31/01/2022	2ª Parcela até 28/02/2022	3ª Parcela 31/03/2022
1 "a"	Até R\$ 50.0000,00	601,64	200,55	200,55	200,55
2 "b"	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	680,69	226,90	226,90	226,90
3 "c"	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	850,88	283,63	283,63	283,63
4 "d"	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	1.024,48	341,49	341,49	341,49
5 "e"	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.708,62	569,54	569,54	569,54
6 "f"	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.392,75	797,58	797,58	797,58
7 "g"	Acima de R\$ 10.000.000,00	3.076,88	1.025,63	1.025,63	1.025,63

Atenção: no caso de pagamento parcelado, a taxa de renovação do TRT será incluída no boleto da 1ª parcela.



Além disso, é possível optar pelo pagamento antecipado, com descontos de até 25%, conforme tabela abaixo:

Faixas/ Alíneas	Capital Social	Valor Integral da Anuidade (R\$)	Valor da Anuidade integral com desconto		
			Desconto de 25% até 31/01/2022	Desconto de 20% até 28/02/2022	Desconto de 10% até 31/03/2022
1 “a”	Até R\$ 50.0000,00	601,64	451,23	481,31	541,48
2 “b”	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	680,69	510,52	544,55	612,62
3 “c”	Acima de R\$ 200.000,00e até R\$ 500.000,00	850,88	638,16	680,70	765,79
4 “d”	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	1.024,48	768,36	819,58	922,03
5 “e”	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.708,62	1.281,47	1.366,90	1.537,76
6 “f”	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.392,75	1.794,56	1.914,20	2.153,48
7 “g”	Acima de R\$ 1.000.000,00	3.076,88	2.307,66	2.461,50	2.769,19

Atenção: as condições de pagamento são válidas de acordo com o mês de vigência da emissão do boleto ou da realização do pagamento por cartão. Por exemplo, para desconto de 25%, o boleto deve ser emitido até 31/01/2022.

Confira na íntegra a Resolução CFBio nº 595/2021 ([Clique aqui](#)), que trata sobre a Anuidade 2022, para saber mais.

Gestão Financeira do CRBio-01

A anuidade é um imposto, por se tratar de uma contribuição compulsória pecuniária (obrigatória e paga em dinheiro) instituída por lei.

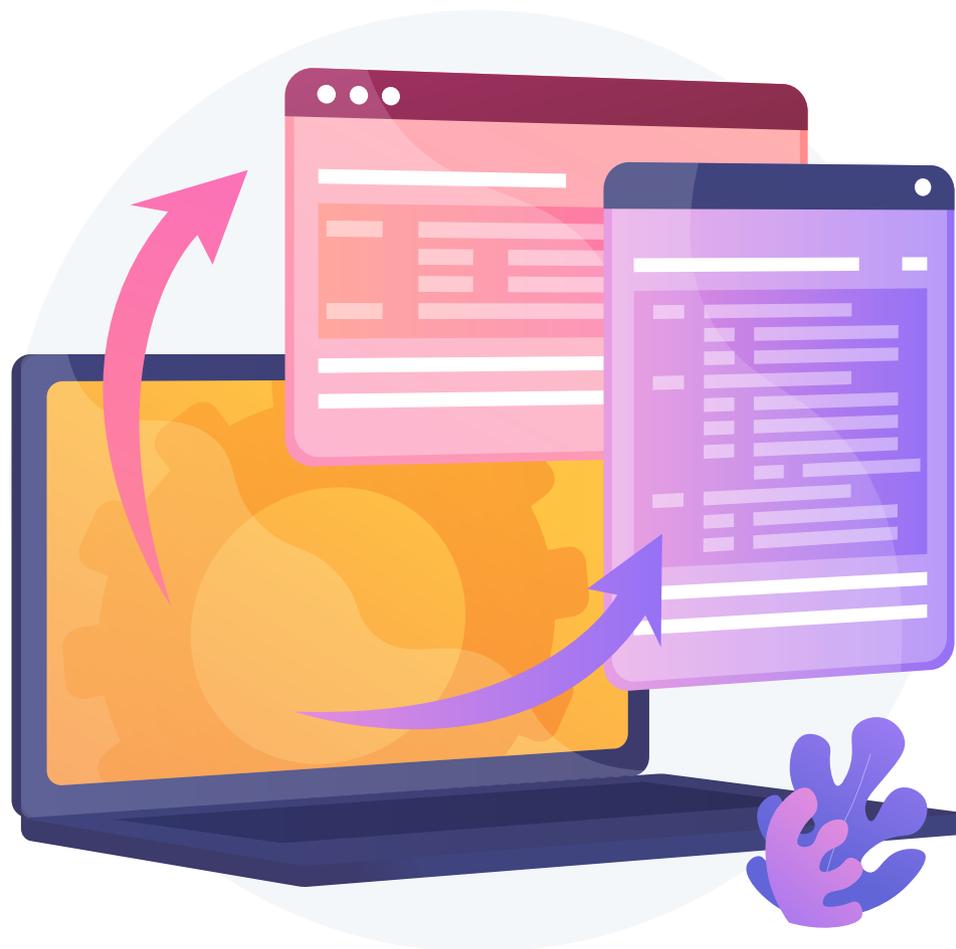
A lei federal 12.514/2011 estabelece uma série de definições relacionadas à anuidade e, em complemento à lei federal, compete aos Conselhos Federais, por meio de Resoluções próprias, editadas anualmente, disciplinar a cobrança das anuidades, observando os limites estipulados em lei.

Assim, não compete aos Conselhos Regionais de Biologia estabelecerem regras de cobrança, de descontos ou de isenção. Isso porque a prerrogativa de normatizar essas questões cabe ao Conselho Federal de Biologia (CFBio), conforme a Lei 12.514/2011 determina.

Para saber mais sobre as formas de aplicação dos valores arrecadados com as anuidades, acesse o guia com considerações sobre a Gestão Financeira do CRBio-01 ([Clique aqui](#)) .



Você também pode consultar em detalhes os relatórios de gestão, as finanças e os contratos em vigor no CRBio-01 acessando o Portal da Transparência e de Prestação de Contas do Conselho ([Clique aqui](#)).





CRBio-01

www.crbio01.gov.br